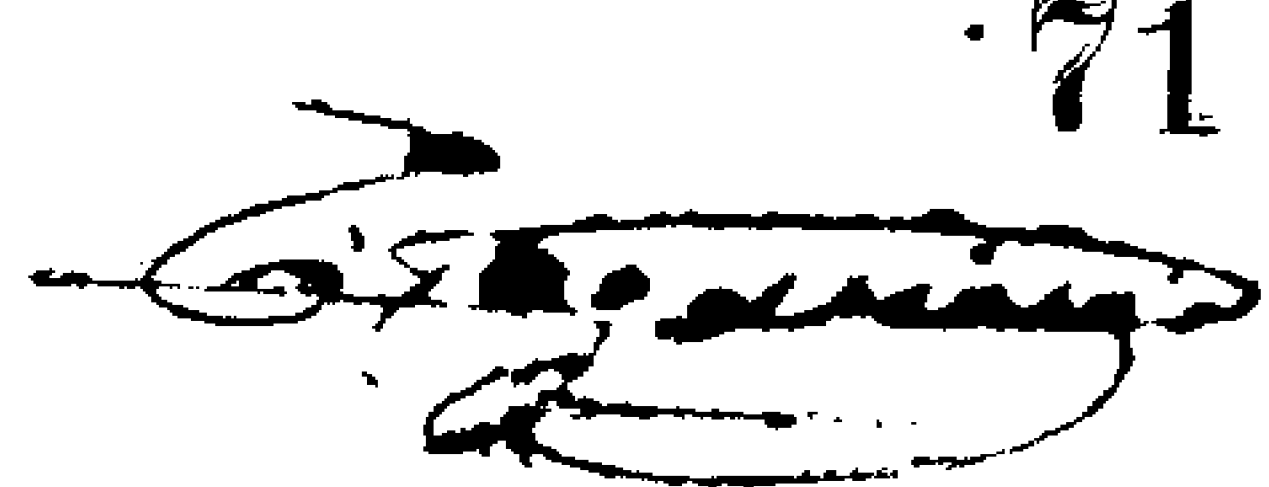


Lei de nº 890



O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e é sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de ~~cr\$~~ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para cobertura de despesas com encargos da dívida contraída com o Banco autorizada pela Lei Municipal nº 882/81 e destinada a construção de Terminal Rodoviário na sede do Município.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito, correrão a conta da anulação da seguinte dotação:

4.1.1.0 - Serviço de Saúde e Assist. Social
 Ficha 10 Despesas de Capital
 Subestamentos

Obras e Instalações

Art. 3º - O presente Crédito Classificar-se-á elementarmente nas seguintes rubricas:

3.2.6.0 - Encargos da Dívida Interna

3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada

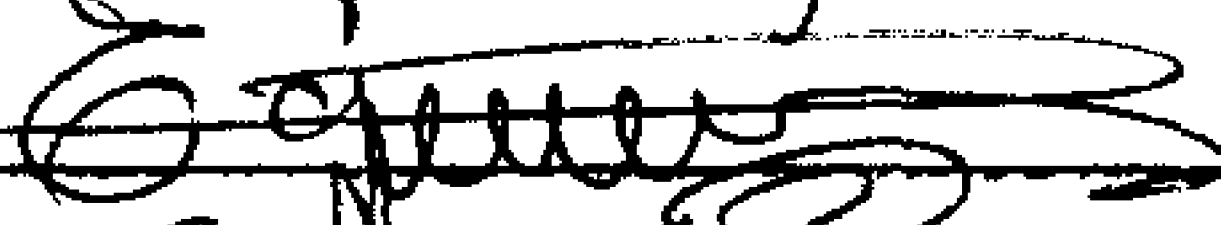
4.3.50 - Amortização da Dívida Interna

4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Domingos Martins, 21 de março de 1982


 Elias Lagarrini
 Prefeito Municipal